

Eleições Presidenciais de 2021

ANÚNCIO DO CONCURSO

RECRUTAMENTO DE DELEGADOS DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), por esta via convida os cidadãos cabo-verdianos no território nacional e no estrangeiro a manifestar interesse para o cargo de Delegado da CNE **nos seguintes países e Concelho:**

- a) **Espanha;**
- b) **Luxemburgo;**
- c) **Santa Catarina de Santiago;**

1. Natureza do contrato

- a) O contrato será a termo certo, cessando automaticamente 30 (trinta dias) a contar da publicação dos resultados eleitorais definitivos das eleições presidenciais de 2021 no Boletim oficial;
- b) O contratado que trabalhe por conta de outrem, terá direito a dispensa nos termos e condições solicitadas pela CNE, não podendo ser prejudicado pela entidade empregadora, que continuará a pagar o salário e demais direitos correspondente.

2. Funções a exercer pelo Delegado da CNE durante o processo eleitoral

As funções e atribuições do Delegado da CNE serão exercidas sobre supervisão, superintendência e fiscalização dos membros e presidente da CNE, competindo aos Delegados, entre outros:

- a) Representar a CNE junto aos partidos políticos, candidatos, autoridades judiciais, policiais e administrativo da área correspondente a jurisdição do Delegado;
- b) Receber queixas e reclamações sobre os atos e processo eleitoral em curso, notificando a parte contrária, havendo, assegurando os procedimentos com vista à decisão pelo plenário da CNE;
- c) Articular e cooperar com as instituições e serviços com intervenção no processo eleitoral;
- d) Fiscalizar as operações do recenseamento eleitoral, adotando providências e promovendo diligências que assegurem a sua conformidade com a lei (art. 18º, n.º 1, al. e);
- e) Trabalhar e coadjuvar os responsáveis consulares na composição das mesas de voto.



- f) Providenciar ou ministrar formações aos membros de mesa de voto;
- g) Assegurar abertura mesas de voto no horário previsto e as condições ao regular funcionamento;
- h) Receber, distribuir e recolher os materiais eleitorais;
- i) Exercer as demais funções previstas no Código Eleitoral, bem como as atribuídas pela Comissão Nacional de Eleições, com vista a boa planificação, organização e gestão das eleições;

3. Requisitos para o exercício de função de Delegado da CNE

- a) Possuir nacionalidade cabo-verdiana e, quando residir no estrangeiro, estar integrado no seio da comunidade cabo-verdiana no país de acolhimento;
- b) Dominar o crioulo, e dominar a língua do país de acolhimento;
- c) Estar inscrito no recenseamento eleitoral Cabo-Verdiano;
- d) Oferecer garantia de idoneidade, isenção e imparcialidade compatíveis com a natureza das suas funções;
- e) Não ter participação política ativa;
- f) Ser habilitado com curso superior, ainda que não confira grau de licenciatura;
- g) Ter disponibilidade imediata.
- h) Ser residente no país ou concelho onde concorre;

4. Exclusão

Não podem ser designados Delegado da CNE cidadão titular de órgão de soberania, do poder local, altos cargos públicos, ou cargos de direção ou de chefia na administração pública cabo Verdiana;

5. Direitos do Delegado da CNE

- a) O Delegado da CNE tem direito a um cartão de identificação especial, assinado pelo presidente e um subsídio mensal de montante a aprovar por deliberação da CNE, e direito a dispensa para a frequência de formações e exercícios de funções de Delegado, nos termos solicitado pela CNE;
- b) O Delegado poderá constituir a sua equipa de trabalho, nos termos deliberado pela CNE, tendo um orçamento aprovado pela CNE, para fazer face as despesas eleitorais.



6. Obrigações do Delegado

- a) Exercer as atribuições legais e as demais atribuídas, sob superintendência da CNE;
- b) Exercer funções com isenção e neutralidade, conferindo tratamento igualitário aos candidatos;
- c) Apresentar o plano de atividade, orçamento e relatórios de atividade e financeiros.
- d) Manter uma conduta adequada e compatível com uma instituição independente que deve mediar a disputa eleitoral na qualidade de árbitro.

7. Júri do concurso

A seleção e recrutamento é conduzido pelo plenário da CNE, constituído pelos membros e assessores da CN, e representantes dos partidos políticos;

8. Critério de escolha do candidato

- a) Avaliação curricular (habilitações literárias, experiência profissional);
- b) O exercício da função de Delegado da CNE em ciclos ou eleições anteriores, positivamente avaliado, experiências no exercício de outras funções eleitorais, e a formação em matéria eleitoral, no caso, frequência dos cursos da CNE são requisitos que podem ser determinantes na escolha de um candidato.

9. Prazo e forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas na sede da CNE, em Achada Santo António – Praia, em envelope fechado ou através do e-mail, rececionista.cne@cne.cv, até 15 de julho de 2021.

10. Documentos exigidos

Documento de identificação civil emitido pela autoridade cabo-verdiana, certidão ou verbete do recenseamento eleitoral, *Curriculum vitae*; comprovativo de habilitações literárias, e certidão do registo criminal, carta de motivação, na qual deverá constar, de forma expressa, as razões e motivação do interesse e documentos comprovativos de experiência/formação em matéria eleitoral;

11. Publicitação do concurso e resultados



O concurso, resultado e demais comunicações concernentes serão publicitados nos jornais online, no site da CNE, www.cne.cv, na pagina do facebook da CNE e instituições parceiras, Comissões de Recenseamento Eleitoral, pelas embaixadas, serviços consulares e representações diplomáticas de Cabo Verde no estrangeiro.

12. Seleção e contratação

A CNE reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato no âmbito do presente concurso, se considerar que os requisitos não estão verificados.

Cidade de Praia, 30 de junho de 2021



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

(Presidente da Comissão)